



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CRMV

---

**PORTARIA Nº 29/2019**

**Ementa:** Extingue as Comissões Assessoras de Ética e Responsabilidade Técnica, Animais de Produção, Equideocultura, Saúde Única e Áreas Emergentes do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará CRMV-CE.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV-CE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis: nº. 5.517, de 23 de outubro de 1968; regulamentada pelo Decreto 64.704/69, e com esteio no art. 11, alínea “i” do Regimento Interno Padrão, aprovado pela **Resolução CFMV nº. 591**, de 26 de junho de 1992;

Considerando que as Comissões Assessoras serão criadas com o objetivo de promover o assessoramento técnico do CRMV-CE nas respectivas especialidades, podendo para tanto, informar e apresentar problemas, encaminhar propostas e medidas que venham contribuir para solução dos mesmos, em prol dos interesses da sociedade, dos profissionais e empresas do ramo da Medicina Veterinária e Zootecnia;

As Comissões Assessoras terão participação decisiva no Programa de Educação Continuada do CRMV-CE, com atuação que vai desde a escolha de temas, conteúdos, carga horária, até a indicação de instrutores, palestrantes ou conferencistas;

Considerando que as COMISSÕES TÉCNICAS ASSESSORAS criadas pela Resolução do CRMV-CE em 27 de junho de 2018, tem como objetivo precípua o assessoramento da Diretoria Executiva do CRMV-CE, através da elaboração e sugestão de projetos de educação continuada e outras ações que venham a fortalecer a Medicina Veterinária e a Zootecnia no Estado do Ceará;

Considerando que algumas comissões, a contar da data da criação não realizaram uma só reunião e não geraram qualquer projeto ou sugestão de atuação de atuação do CRMV-CE;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CRMV

---

Considerando que algumas comissões apesar de se reunirem com relativa frequência não atendem aos objetivos de suas criações, preconizadas pela Resolução nº 02/2018 do CRMV-CE;

Considerando que algumas comissões, mesmo reunindo-se com boa frequência, apresentam divergências incontornáveis que prejudicam o bom desempenho das mesmas.

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir as seguintes comissões:

- Comissão Estadual de Ética e Responsabilidade Técnica;
- Comissão Estadual de Animais de Produção;
- Comissão Estadual de Equideocultura;
- Comissão Estadual de Saúde única;
- Comissão Estadual de Áreas Emergentes.

Art. 2º As comissões constantes no artigo 1º da presente Portaria, poderão ser refeitas com novos ou antigos membros desde que seja em benefício da sociedade, da Medicina Veterinária e da Zootecnia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 17 de outubro de 2019.

**Méd. Vet. Célso Pires Garcia**  
Presidente  
CRMV-CE nº. 1157

**Méd. Vet. Patrícia Emília Gomes Facó**  
Tesoureira  
CRMV/CE nº. 1419